



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 04 de agosto de 2026 | Nº 1101

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PRC N. 163/2026

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo Licitatório – PRC n. 163/2026

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 74, inciso IV, do mesmo diploma legal, a licitação Inexigibilidade n. 12/2026, PRC n. 163/2026, para contratação da denominada ASSOCIACAO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES, CNPJ n. 01.286.108/0003-17, oriunda do Credenciamento n. 001/2025, PRC n. 113/2025, para prestação de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, para atendimento às pessoas idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que tenham vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que não possuam condições de autossustentabilidade ou suporte familiar adequado, pelo período de 05 (cinco) anos, pelo valor total de R\$3.106.209,60 (três milhões, cento e seis mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).

Pará de Minas, 29 de julho de 2026.

INÁCIO FRANCO, Prefeito

Publicado por: Anderson Junio Pereira
Código identificador: 19648

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 060/2026 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EDITAL Nº 060/2026

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-0509/2020 em nome de Simetria Latin América LTDA, referente Regularização Fundiária Titulatória do imóvel localizado no Lote 02, Quadra 01, Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites

legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 03 de Agosto de 2026.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 19649

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 061/2026 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DISTRITO
INDUSTRIAL ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL Nº 061/2026

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-0548/2020 em nome de Geraldo Aparecido Diniz, referente Regularização Fundiária Titulatória do imóvel localizado no Lote 15, Quadra 03, Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 03 de Agosto de 2026.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 19650

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 061/2026 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DISTRITO
INDUSTRIAL ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL Nº 062/2026

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-0513/2020 em nome de Indústria e Comércio de Carnes e Derivados Silva Batista LTDA, referente Regularização Fundiária Titulatória do imóvel localizado no Lote 06, Quadra 02, Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 03 de Agosto de 2026.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 19651

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO PARA CHACREAMENTOS
FECHADOS - CONDOMÍNIO VALE DO SOL

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

PARA CHACREAMENTOS FECHADOS

Processo Administrativo: PRO-011256/2025

Requerente: JBF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Pará de Minas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 18.313.817/0001-85, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede na Praça Afonso Pena, 30 – Centro, nesta cidade de Pará de Minas – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Inácio Franco, portador da Cédula de Identidade / RG nº. M515529 SSP/MG e inscrito no CPF nº. 127.252.856-15, residente e domiciliado na Rua Do Acre, nº. 121, Bairro São José, Pará de Minas-MG, **confere na forma de Concessão Administrativa de Uso a JBF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com sede na Rua Delfim Moreira, nº. 13, Sala 8, Bairro Centro, Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 45.861.508/0001-12, **neste ato representada pelo seu Sócio Administrador João Batista Fernandes** portador da Cédula de Identidade / RG nº M-7.778.282-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 033.261.746-75, **o fechamento, utilização e vigilância exclusiva/particular do parcelamento na modalidade Chacreamento denominado “CONDOMÍNIO VALE DO SOL”**, inserido no Perímetro de Expansão Urbana do Distrito Sede do Município de Pará de Minas, registrado na Matrícula Nº 88.212 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, na forma da legislação de regência, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONCEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a controlar o acesso e a utilização dos logradouros ou vias de circulação, bem como as áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, porventura definidos internamente ao perímetro do chacreamento fechado nomeado **CONDOMÍNIO VALE DO SOL**, **aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.255/2026 de 14 de janeiro de 2026**, conforme processo administrativo n.º 0007431/2025, **conforme autorização contida nos artigos 19, 20 e 24 da Lei Municipal 6.885/2023 do Plano Diretor Municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente Concessão Administrativa de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, em caráter gratuito e a título precário, não gerando qualquer privilégio a/ao CESSIONÁRIO ou prerrogativa contra o CONCEDENTE, restando assegurado o livre acesso da população as áreas, equipamentos públicos e comunitários, bem como vias de circulação existentes no chacreamento, mediante controle de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em especial por motivo de “relevante interesse público”, sendo que, a parte que resolver rescindi-lo deverá enviar um aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA QUARTA: A CESSIONÁRIA se obriga à manutenção e conservação de todas as áreas, logradouros e vias de circulação, bem como dos equipamentos públicos e comunitários existentes dentro do perímetro do chacreamento fechado; permitindo ainda o acesso dos veículos e funcionários das concessionárias dos serviços públicos essenciais (água, energia elétrica, limpeza pública etc); promovendo mais a manutenção, identificação e cercamento das Áreas de Preservação Permanente; arborização das vias existentes, fornecimento e instalação de placas de nomenclatura dos logradouros públicos, conforme padrão e diretrizes informadas previamente pelo Poder Público Municipal; garantindo, sempre que solicitado, o acesso de qualquer representante do Poder Público Municipal, cumprindo finalmente todas as normas e diretrizes contidas no Plano Diretor Municipal e legislação correlata.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as obrigações assumidas no presente Termo são de inteira e exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, devendo ser adimplidos as suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA poderá, a fim de dar cumprimento às obrigações assumidas perante o CONCEDENTE, pormenorizadamente descritas no presente Termo, e sob sua exclusiva responsabilidade, promover a contratação de terceiros para o cumprimento das referidas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CESSIONÁRIA se obriga a proceder o fechamento do **“CONDOMÍNIO VALE DO SOL”**, na forma definida pelo Plano Diretor Municipal, bem como, a instalação de portaria de acesso controlado, de conformidade com as diretrizes informadas pelo Poder Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: As edificações pertencentes ao chacreamento **“CONDOMÍNIO VALE DO SOL”** deverão atender às exigências urbanísticas previstas no Plano Diretor Municipal, Código de Obras e demais leis pertinentes, sem prejuízo das restrições estabelecidas pelo CONCEDENTE, na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA: A presente concessão não isenta a CESSIONÁRIA ou aos eventuais proprietários/moradores do pagamento de todos tributos Municipais, Estaduais e Federais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CESSIONÁRIA, com a assinatura do presente Termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, devendo cumpri-lo na íntegra sob pena de rescisão sumária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro de Pará de Minas, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Concessão, ou que dele decorram. E POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E COMPROMISSADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA SEUS REPRESENTANTES, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS

ABAIXO.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, MG, em 21 de julho de 2026.

KARINA MORATO CAMPOS MOREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interina

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA FERNANDES

JBF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cessionária

Testemunhas:

1.^a _____

Nome:

CPF:

2.^a _____

Nome:

CPF:

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 19652

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO N.º 14.472/2026 APROVAÇÃO DEFINITIVA DE CHACREAMENTO

DECRETO N.º 14.472/2026

Aprova definitivamente o chacreamento Condomínio Vale Verde III.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de chacreamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 6.885/2023, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 06118/2025;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 137/140, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso e Compensação Ambiental firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 087/091 dos autos em apenso de n.º 0009319/2024;

Considerando ainda a juntada da apólice de seguro-garantia de fls. 107/117 em atendimento ao disposto no inciso XIV e §§ 4.º, 5.º e 6.º do artigo 6.º da Lei Municipal 6.885/2023;

Considerando finalmente o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls.141/142 dos autos de processo administrativo 06118/2025.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado definitivamente o chacreamento denominado Condomínio Vale Verde III, de propriedade da sociedade empresária nomeada Hanke Construtora Ltda – CNPJ 26.570.141/00001-33, sediada no Município de Pará de Minas-MG, cuja área de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), inscrito na matrícula n.º 90.748 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, fica assim distribuída:

- a) ÁREA TOTAL LOTEADA: 56.632,00 m² 100%
- b) ÁREA DOS CHÁCARAS: 41.407,91 m² 73,13%
- c) ÁREA DE LOGRADOUROS: 9.424,82 m² 16,64%
- d) ÁREAS VERDES: 2.962,16 m² 5,23%
- e) ÁREAS DE PRAÇA/LAZER 2.837,11 m² 5,0%

Parágrafo único. A Área Institucional do Chacreamento foi substituída em atendimento ao artigo 5.º da Lei Complementar 6.885/2023 (Parcelamento do Solo - Plano Diretor Municipal), conforme firmado no Termo de Acordo e Compromisso entre HANKE CONSTRUTORA LTDA. e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - TAC-DEURB Nº 001/2026, folhas 118/121, atendendo aos Projetos e Planilhas de Custo às folhas 122/125 dos autos de processo PRO-06118-2025.

Art. 2.º O Chacreamento Condomínio Vale Verde III é constituído de 41 (quarenta e uma) chácaras, distribuídas em 04 (quatro) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 06118/2025.

Art. 3.º Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 6.885/2023 serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, as áreas delineadas nas alíneas “c”, “d” e “e” do artigo 1.º deste instrumento.

Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 06118/2025.

Art. 5.º O zoneamento das vias públicas do parcelamento ora aprovado fica definido como ZR1, observando-se as nomenclaturas contidas nas plantas e memoriais do respectivo feito de n.º 06118/2025, quais sejam:

- (1) Alameda Bougainville;
- (2) Alameda das Azaléias;
- (3) Alameda dos Manacás;

Art. 6.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

Art. 7.º Fica revogado o Decreto 14.349/2026.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de julho de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 19653